



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2793/2018**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal n.º 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA n.º 004/2012.

ÓRGÃO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
MEIO AMBIENTE**

Objeto:

Captação de patrocínio de empresa pública ou privada para realização do “1º Oktoberfest de Chapada dos Guimarães de 2018”, a ser realizado no Município de Chapada dos Guimarães/MT, nos dias 19 a 21 de outubro de 2018 e também no mês de outubro dos anos de 2019 e 2020. O patrocínio de que trata este instrumento assegurará os direitos do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste edital, no município de Chapada dos Guimarães/MT.

Prazo do Credenciamento: à partir da publicação deste Aviso até às 09:00h (nove horas) do dia 31 de agosto 2018 – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

**Data da Abertura da Sessão Pública para
abertura dos envelopes: 31/08/2018**

**Horário: 09h00min (nove horas) Fuso
Horário Local (Chapada dos Guimarães/MT)**

Local:

A entrega dos Envelopes poderá ocorrer diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT ou à Comissão Permanente de Licitação localizada na Sede da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT, Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT.

**End. para
retirada do
Edital:**

O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Informações:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração
Telefone: (65) 3301-1570.
Atendimento:
- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.
- Presencial: 12:00 às 18:00h.
E-mail: licitachapada@gmail.com



SUMÁRIO

EDITAL	3
1 PREÂMBULO	3
2 DO SUPORTE LEGAL	3
3 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO	3
4 DO OBJETO	4
5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	5
7 DO CHAMAMENTO PÚBLICO	6
8 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	7
9 DA HABILITAÇÃO	8
10 DO PROJETO	11
11 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR	11
12 DOS RECURSOS	13
13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXOS	16
ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO II – MAPA REDUZIDO DA ÁREA URBANA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT	30
ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)	31
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO	32
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	32
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL	33
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO	33
4 CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO	33
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	33
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS DO PATROCINADO	37
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA	38
8 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA	39
9 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	40
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	41
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO	42
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	42
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO	43



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2018

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – SMTCMA**, com o apoio da Superintendência de Licitação, mediante **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela PORTARIA n.º 209/2017, de 25 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios no dia 27 de outubro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação para **CREDENCIAMENTO** mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2018**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação tem fundamento legal no art. 25, “caput”, da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal n.º 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA n.º 004/2012.

2.2 Esta licitação foi regularmente autorizada pela Superintendência de Licitação, conforme consta no Processo Administrativo, examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei n.º. 8.666/93.

3 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

3.1 O envelope contendo os Documentos de Habilitação poderão ser entregues **na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 – Chapada dos Guimarães – MT ou à Comissão Permanente de Licitação localizada na Sede da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT, Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT:**

3.1.1 PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: a partir da publicação deste Edital **até às 09h00min (nove horas), do dia 31 de agosto de 2018 - Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães/MT);**

3.1.2 HORÁRIO: das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira;

3.1.2.1 No caso de entrega dos envelopes na data da Sessão, os mesmos somente poderão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no local da sessão;

3.1.3 Os interessados poderão solicitar credenciamento (entregar os envelopes) a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos de acordo com a Seção de Habilitação, e esteja **VIGENTE** o presente edital de credenciamento (até às 09:00h (nove horas) do dia 31/08/2018);

3.2 **No dia 31/08/2018 serão abertos os envelopes em sessão pública** na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

3.2.1 Não será obrigatória a presença dos interessados na sessão de abertura dos envelopes.



3.3 O resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e Diário Oficial de Contas do TCE/MT até o dia 06/09/2018, nos endereços eletrônicos <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

4 DO OBJETO

4.1 O presente Chamamento tem como objeto o Captação de patrocínio de empresa pública ou privada para realização do “*1º Oktoberfest de Chapada dos Guimarães de 2018*”, a ser realizado no Município de Chapada dos Guimarães/MT, nos dias 19 a 21 de outubro de 2018 e também no mês de outubro dos anos de 2019 e 2020.

4.1.1 O patrocínio de que trata este instrumento assegurará os direitos do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste edital, no município de Chapada dos Guimarães/MT.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se habilitar ao CHAMAMENTO quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e condições constantes deste Edital.

5.2 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

5.2.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

5.2.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

5.2.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado.

5.2.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto.

5.2.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

5.2.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato.

5.2.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

5.2.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.



5.2.1.9 A vedação referida no subitem acima, se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

5.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.3.1 É vedado o substabelecimento do representante, com o intuito de representar outra empresa neste mesmo procedimento licitatório.

5.4 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos.

5.5 Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

5.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, assim como eventuais subcontratados figurem ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Chapada dos Guimarães.
- b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.
- c) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Os licitantes que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- e) A proponente que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.
- f) A proponente estrangeira que não funcionem no País.
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em algumas das situações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data de encerramento do prazo do chamamento, exclusivamente por meio das opções abaixo:

6.1.1 Protocolizada diretamente na Superintendência de Licitações: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT, dirigida ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 12:00 às 18:00h (horário local); ou,

6.1.2 A petição poderá ser encaminhada pelos correios, devendo para tanto enviar via e-mail: licitachapada@gmail.com o comprovante de postagem dentro do prazo estabelecido no item 6.1, bem como cópia do esclarecimento ou impugnação, sendo



direcionada à Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT, dirigida ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 A petição será apresentada formalmente, por escrito, e dirigida nominalmente ao(a) Presidente da Comissão de Licitação, e deverá ser protocolizada juntamente com os documentos necessários de qualificação do Requerente.

6.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Presidente da Comissão de Licitação devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

6.4 Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame;

6.4.1 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

6.5 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades estabelecidas na legislação vigente.

6.6 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

6.7 Os casos omissos do presente Chamamento Público serão solucionados pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

7 DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 A(s) empresa(s) interessada(s) em se inscrever no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, deverá(ão) apresentar os documentos elencados na seção de HABILITAÇÃO, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelo servidor responsável pelo recebimento dos documentos;

7.2 O prazo de **vigência do CADASTRO** neste Chamamento Público será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de publicação do Resultado.

7.2.1 Tendo em vista que o Patrocinador selecionado irá realizar o evento nos anos de 2018, 2019 e 2020, no caso de desistência do melhor classificado, serão convocados os próximos classificados em ordem subsequente.

7.3 Os interessados deverão entregar os documentos contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, exclusivamente por meio das opções abaixo:

7.3.1 Diretamente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 – Chapada dos Guimarães – MT, dirigida ao(à) Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente: Jorge Luiz Defanti, a partir da publicação deste Edital até a data de 30/08/2018, no horário das 09:00 às 18:00 horas;

7.3.2 Protocolizada diretamente na Superintendência de Licitações: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT, dirigida ao(à) Presidente da Comissão Permanente



de Licitação, a partir da publicação deste Edital até a data de 30/08/2018, durante o seguinte horário: das 12:00 às 18:00h;

7.3.3 Pelos Correios, Superintendência de Licitações: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT, dirigida ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação deste Edital até a data de 30/08/2018; ou,

7.3.4 No dia 31/08/2018, na data da Sessão, entregues à Comissão Permanente de Licitação no local da sessão, até às 09:00h (nove horas);

7.3.4.1 A interessada deverá entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

8 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Projeto será pública, dirigida **pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 3 – DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO.**

8.2 Declarada aberta à sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário determinado, não serão aceitas, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

8.3 O envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá ser endereçado ao(à) Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, indicando clara e visivelmente o nome da empresa/pessoa interessada, titulação do seu conteúdo, o número, dia, hora e o objeto do chamamento público, além da razão social (quando houver) e seu endereço, em envelopes OPACOS, fechado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA PARA REALIZAÇÃO DO 1º OKTOBERFEST DE CHAPADA DOS GUIMARÃES DE 2018, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, NOS DIAS 19 A 21 DE OUTUBRO DE 2018 E TAMBÉM NO MÊS DE OUTUBRO DOS ANOS DE 2019 E 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DATA/HORA: __/__/__ ÀS __:__ HS.

8.4 O envelope “PROJETO” deverá ser apresentado fechado, endereçado ao(à) Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, indicando clara e visivelmente o nome da empresa/pessoa interessada, titulação do seu conteúdo, o número, dia, hora e o objeto do



chamamento público, além da razão social (quando houver) e seu endereço, em envelopes OPACOS, fechado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

PROJETO 1º OKTOBERFEST DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – 2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA PARA REALIZAÇÃO DO 1º OKTOBERFEST DE CHAPADA DOS GUIMARÃES DE 2018, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, NOS DIAS 19 A 21 DE OUTUBRO DE 2018 E TAMBÉM NO MÊS DE OUTUBRO DOS ANOS DE 2019 E 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
DATA/HORA: __/__/__ ÀS __:__ HS.

8.5 Os envelopes entregues, serão recebidos até às 09:00h (nove horas) do dia 31/08/2018, sendo abertos no dia 31/08/2018 e analisados até o dia 05/09/2018, com previsão de divulgação de resultado em 06/09/2018.

8.5.1 O período de análise poderá ser prorrogado por no máximo 05 (cinco) dias úteis.

8.6 Os documentos apresentados pelos interessados, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

8.7 Os interessados deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

8.8 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **salvo aqueles que pela própria natureza somente serão validos no original, sob pena de INABILITAÇÃO.**

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública:

- Habilitação Jurídica.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- Documentação Complementar.

9.2 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados;

9.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada por meio dos sítios eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
 - e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- e) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.3.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentos de Habilitação**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo III).
 - a1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n.º 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.



- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo III).
- c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Chapada dos Guimarães, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93). (Modelo – Anexo III).
- d) Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações.
- e) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações (Modelo – Anexo III)

9.4 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

9.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

9.6 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na às originais para conferência, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa, salvo aqueles que pela própria natureza somente serão validos no original, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

9.6.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.7 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente considerará a proponente inabilitada.

9.10 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.



9.10.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

9.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

9.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.13 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo;

9.14 A inabilitação da empresa nos termos do item acima, não impedirá que esta apresente requerimento de nova habilitação no prazo de vigência do credenciamento, desde que tenha sanado os defeitos que a inabilitaram;

9.15 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas na legislação vigente.

10 DO PROJETO

10.1 As empresas interessadas deverão apresentar o projeto para o Evento “*1º Oktoberfest de Chapada dos Guimarães/MT – 2018*” em slides, projetos e vídeos arquitetônicos em 3D (todos digitais);

10.2 As especificações mínimas e necessárias para execução do objeto deste Chamamento Público estão descritas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

10.3 Os locais que poderão ser utilizados para desenvolvimento das atrações estão indicadas no Anexo II deste Edital (mapa da cidade);

10.4 Com exceção das atrações e propaganda, a Interessada deverá destinar no mínimo 30% (trinta por cento) da contratação dos serviços previstos para a população local, principalmente no que tange a mão-de-obra;

10.5 Na apresentação do Projeto, a interessada poderá incluir outras sugestões desde que atendam as necessidades e intenção do Evento;

10.6 A contrapartida do Município de Chapada dos Guimarães/MT está descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

11 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR

11.1 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Chapada dos Guimarães/MT, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

11.2 Os envelopes contendo o Projeto e Documentos de Habilitação pertinente serão recebidos pela Comissão de Licitação, e encaminhados para a Comissão de Patrocínio/comissão de Seleção, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados no projeto, na forma apresentada no presente Chamamento Público, composta por:



Jorge Luíz Defanti

CARGO: Secretário Municipal de Turismo, Cultura e meio Ambiente

Sônia Bezerra

CARGO: Presidente do Conselho Municipal de Turismo

Carlos Katayama

CARGO: Presidente do Conselho Municipal de Cultura

11.3 A Comissão de Patrocínio/ Comissão de Seleção poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o (s) interessado (s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

11.4 O recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de PATROCINADORA em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio (expedido pela Superintendência de Licitação) com o Município de Chapada dos Guimarães/MT;

11.5 Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou desacompanhados dos documentos exigidos serão indeferidos;

11.6 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais, tais com erros de digitação, concordância verbal etc. nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

11.7 Para fins de avaliação e seleção da(s) melhor(es) proposta(s), serão considerados os seguintes critérios pela Comissão:

11.7.1 Por melhor projeto técnico apresentado para o Evento “1º Oktoberfest de Chapada dos Guimarães/MT – 2018”, levando-se em consideração os seguintes critérios:

- Projeto Geral para o Evento;
- Percentual de contratação dos serviços previstos para a população local;
- Atendimento a Temática do evento;
- Projeto para o Desfile; e,
- Atrações Musicais para o evento.

11.7.2 A pontuação máxima atribuída a cada projeto será de 100 (cem) pontos, assim previstos e distribuídos:

Item	Pontuação Máxima
Projeto Geral para o Evento	30
Percentual de contratação dos serviços previstos para a população local	10
Atendimento a Temática do evento	10
Projeto para o Desfile	20
Atrações para o evento	30
TOTAL	100

11.7.3 Somente serão classificados aqueles interessados que alcançarem no **mínimo 60 (sessenta) pontos**;

11.8 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, por meio da Comissão de Patrocínio/comissão de



Seleção, elaborará relatório contendo a lista dos interessados classificados, com a respectiva ordem de classificação crescente, conforme atendimento ao Edital;

11.9 Após a publicação do relatório deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela Comissão;

11.10 A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com o interessado que atender aos critérios do presente Edital, se necessário, passará, após a celebração do referido Contrato, a se valer para todos os direitos de Patrocínio;

11.11 O interessado que tiver seu requerimento aprovado, será classificado conforme critério de pontuação acima estabelecido, sendo comunicado por meio de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Contrato de Patrocínio dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de sua convocação, sob pena de decair o direito de Patrocínio;

11.12 A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido nesse Edital, implicará em sua imediata eliminação. Nesse caso, o Município de Chapada dos Guimarães/MT realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, nas mesmas condições do primeiro classificado, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, que terão igual prazo, não se eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação;

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado publicado, ficando, nesse período, autorizada a vista dos autos:

12.1.1 Os recursos serão dirigidos ao Município de Chapada dos Guimarães, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente no Endereço: Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 – Chapada dos Guimarães – MT, dirigida ao(à) Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente: Jorge Luiz Defanti, nos seguintes horários: das 13:00 às 18:00 horas, o qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior;

12.1.2 Não serão aceitas petições encaminhadas exclusivamente por e-mail ou fax.

12.2 Os recursos terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

12.3 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

12.4 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

12.5 Nenhum prazo recursal, representação, ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penas estabelecidas na legislação vigente.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aqueles que, ensejar o retardamento do certame, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:



- a) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b” e “c”.

13.2 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada ao(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2 A autoridade competente que determinar o credenciamento, a mesma poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93:

14.2.1 A anulação do procedimento chamamento público induz o do Credenciamento, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93;

14.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do credenciamento.

14.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 Na contagem dos prazos e horários estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal no ÓRGÃO.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a vigência deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

14.6 As normas que disciplinam este CHAMAMENTO PÚBLICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.7 Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura (este sem custos).

14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.9 O presente Chamamento Público não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria ou pelo telefone, bem como aplicam-se ainda as disposições constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.11 Os dados e informações constantes no Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado, ainda que não seja expressamente mencionado em outro.

14.12 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Mapa da Cidade resumido;
- c) ANEXO III – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de agosto de 2018.

Luíz Sávio Fernandes de Campos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira
Superintendente de Licitação



ANEXOS

ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Captação de patrocínio de empresa pública ou privada para realização do *1º Oktoberfest de Chapada dos Guimarães de 2018*, a ser realizado no Município de Chapada dos Guimarães/MT, nos dias 19 a 21 de outubro de 2018 e também no mês de outubro dos anos de 2019 e 2020.

O patrocínio de que trata este instrumento assegurará os direitos do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste edital, no município de Chapada dos Guimarães/MT.

2. Da Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, tem como principais objetivos executar a política de apoio à cultura, formular, coordenar e executar programas de incentivo às manifestações artístico-culturais, estimular a pesquisa da arte e da cultura, apoiar instituições culturais públicas e privadas, incentivar a produção e a divulgação de eventos culturais e integrar a comunidade às atividades culturais.

Visa ainda fomentar o turismo e o comércio local aquecendo a economia local.

Com o potencial turístico que o Município de Chapada dos Guimarães/MT possui, devido ao clima ameno que encanta as pessoas, as teorias místicas que circulam o município devido ao fluxo eletromagnético que atinge essa região, aliada a paisagem exótica e existência de uma diversificada hidrologia no município com uma grande quantidade de nascentes que existem no município, esse novo evento a ser realizado na cidade busca atingir um dos objetivos desta Gestão: que é inserir o Município de Chapada dos Guimarães/MT nas rotas turísticas do Brasil.

Para tanto, a captação de patrocínio justifica-se pelo objetivo da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT de não investir dinheiro público e dar à população as opções para desfrutar de lazer de qualidade.

Outrossim, a realização do 1º Oktoberfest de Chapada dos Guimarães/MT de 2018, atende ainda a orientação constitucional, onde no seu art. 215, contido no Capítulo da Ordem Social dispõe:

Art. 215/CF. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.



3. Da Especificidade e Quantidade:

3.1 As empresas interessadas deverão apresentar o projeto para o Evento “*1º Oktoberfest de Chapada dos Guimarães/MT – 2018*” em slides, projetos e vídeos arquitetônicos em 3D (todos digitais);

7.1.1 O Evento será realizado a partir **das 21:00h (vinte e uma horas) do dia 19/10/2018 (sexta-feira) até as 15:00h (quinze horas) do dia 21/10/2018 (domingo)**;

7.1.2 Nos anos de 2019 e 2020 será realizado a 2ª e 3ª edições, respectivamente, em data a ser definida em acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, sendo sempre no mês de outubro de cada ano.

3.2 Os locais que poderão ser utilizados para desenvolvimento das atrações estão indicadas no Anexo I deste Termo de Referência (mapa da cidade);

3.3 Para a realização do evento, as empresas interessadas deverão atender as especificações mínimas e necessárias para a execução do objeto a seguir informadas:

LOTE ÚNICO		
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
01	ATRAÇÕES	<ul style="list-style-type: none">➤ Cerimonial para apresentação das atrações com DJ para transição entre artistas;➤ 24 (vinte e quatro) horas de apresentações musicais tradicionais alemãs dos diversos ritmos/gêneros musicais: tais como orquestras, rock, etc, sendo realizadas por artistas de renome regional/nacional;➤ Providenciar desfile com temática e caracterização de alemães em volta da Praça Dom Wunibaldo (preferencialmente no sábado), envolvendo a população em geral;➤ Oficinas sobre fabricação de cervejas;➤ Oficinas sobre fabricações de frios;➤ Jogos Alemães tradicionais;➤ Contadores de histórias infantis voltadas a cultura alemã;➤ Mostra de Arte sobre a cultura alemã e sua influência no Estado de Mato Grosso; <p>Obs: Todas as despesas com as atrações serão arcadas pela Patrocinadora, como, por exemplo: cachê, estadia, alimentação, traslado e demais gastos que e fizerem necessários.</p>



<p>02</p>	<p>PROPAGANDA</p>	<ul style="list-style-type: none">➤ Produção da arte para a marca do Evento, a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;➤ Produtora para captação de Imagens;➤ Outdoors, em pontos estratégicos da cidade de Chapada dos Guimarães/MT e Cuiabá/MT, para divulgar o evento;➤ Propaganda Comercial em veículo televisivo com inserção mínima de 30 (trinta) segundos, a ser divulgado no mínimo 03 (três) vezes ao dia, em horários alternados, a ser definido em acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;➤ Propaganda Comercial em rádio com inserção mínima de 30 (trinta) segundos, a ser divulgado no mínimo 05 (cinco) vezes ao dia, em horários alternados, a ser definido em acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;➤ Produção e Adaptação do Evento para Banner Digitais;➤ Projeto e vídeo arquitetônico em 3D;➤ 02 (dois) telões digitais laterais para o palco principal;➤ 01 (um) telão principal para o fundo do Palco Principal;➤ 200 (duzentas) pulseiras PVC para o Camarote 02 do Palco Principal (para participação nos 03 dias de evento) que serão distribuídos para as autoridades do Município que serão convidados para o evento;➤ 1.000 (hum mil) adesivos para carros, nas dimensões 20 x 10 com arte aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.➤ 250 (quinhentos) adesivos de acesso livre para moradores do Circuito fechado do Palco Principal onde ocorrerá as apresentações musicais.➤ 20 (vinte) crachás em PVC para a Produção, com arte aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente .
<p>03</p>	<p>ENERGIA, SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO</p>	<ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura para o Palco Principal e acessórios, com grade, iluminação decorativa e demais necessidades;➤ Tenda para o Camarote 02 do Palco Principal;➤ Gerador para os 03 (três) dias de evento (com capacidade para atender as necessidades do evento);➤ Gerador de energia a Gasolina, 8KVA, monofásico Partida Elétrica;➤ Iluminação decorativa para os dias do evento, do Back Stage e da entrada Oficial do Palco Principal (em pontos estratégicos);➤ Quantidade de fio 2,5 para atender as necessidades do



		<p>evento;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 10 holofotes brancos para a área do Palco Principal;➤ 05 carros para traslado da equipe/ produção nos dias do evento;➤ ECAD (valor total para os 03 (três) dias do evento);
04	SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none">➤ Mínimo de 10 (dez) Brigadistas, devidamente treinados e capacitados, por dia de evento com os respectivos equipamentos de segurança, respeitando o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;➤ Mínimo de 01 (um) Segurança Particular para cada 200 pessoas;➤ Disponibilizar no mínimo 01 (uma) ambulância com equipe completa para cada dia do evento;➤ Providenciar 04 (quatro) lanches diários para cada membro da equipe de segurança, brigadistas e da ambulância;
05	APOIO GESTÃO E OPERACIONAL	<ul style="list-style-type: none">➤ 05 (cinco) gestores para auxiliar no planejamento e liderança estratégica e operacional do evento durante 15 (quinze) dias (08 dias que antecedem o evento e 07 (sete) dias após a finalização do evento, para desmontagem).➤ Providenciar carregadores para os dias do evento e os dias posteriores (se necessário)➤ Providenciar 03 (três) diárias a 02 (duas) pessoas para serviços gerais (exemplo: limpeza do Back Stage)➤ A montagem poderá se iniciar com 10 (dez) dias de antecedência e o patrocinador terá 10 (dez) dias, após o evento, para retirar os equipamentos➤ Providenciar 14 (quatorze) rádios de comunicação e pulseiras de controle e serviço por dia.➤ Providenciar Banheiros Químicos suficientes para atendimento das necessidades do evento, designando local para sua instalação conforme aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;
06	DECORAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ Decoração de 02 (dois) camarins para artistas que se apresentarão;➤ Decoração do evento com temática alemã em todos os locais onde forem realizadas as atrações, sendo no mínimo na Praça Dom Wunibaldo e Praça do Festival (indicados no Anexo I - mapa da cidade);
07	ÁGUA	<ul style="list-style-type: none">➤ 50 (cinquenta) caixas de papelão, contendo, no mínimo 48 (quarenta e oito) copos de água, em cada caixa, por dia de evento, durante os 03 (três) dias.
08	CAMISETAS	<ul style="list-style-type: none">➤ 25 (vinte e cinco) camisetas para PRODUÇÃO, com



		<p>layout produzido pela Patrocinadora e aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 20 (vinte) mil panfletos – modelo meia folha ofício – produzido pela Patrocinadora e aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, divulgando o Evento;➤ 1.000 (hum mil) folders produzido pela Patrocinadora e aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, divulgando o Evento.
09	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ Praça de Alimentação com caixa, bares, restaurantes/food trucks;➤ Os caixas localizados na área do Palco Principal deverão estar instalados nas laterais da área do Palco Principal;➤ Os bares deverão ter uma quantidade mínima de 04 pontos nas laterais da área do palco principal e 01 ponto exclusivo para o Camarote 02;➤ As bebidas a serem vendidas nos bares serão restritas a cervejas (das mais variadas espécies), refrigerantes, energéticos, sucos e água (com ou sem gás);➤ Outras bebidas alcoólicas somente serão autorizadas a venda desde que sejam tradicionais alemãs e previamente e expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;➤ Serão terminantemente proibidas as vendas de bebidas em recipientes de vidro para consumação na área do Palco Principal;➤ Os restaurantes/food trucks, deverão ter cardápio temático com a culinária alemã e estarem localizados a uma distância máxima de um raio de 50 (cinquenta) metros da área do Palco Principal.

3.3.1 Com exceção das atrações e propaganda, a Interessada deverá **destinar no mínimo 30% (trinta por cento) da contratação dos serviços previstos para a população local, principalmente no que tange a mão-de-obra;**

3.3.2 Na apresentação do Projeto, a interessada poderá incluir outras sugestões desde que atendam as necessidades e intenção do Evento;

3.4 Em contrapartida, o Município de Chapada dos Guimarães/MT irá ofertar o seguinte:

3.4.1 **Comercialização exclusiva dos produtos da Marca (do segmento da patrocinadora) no circuito fechado do evento;**

3.4.2 Autorização para montagem de STAND PROMOCIONAL, em espaço que será escolhido e determinado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, dentro do Circuito Fechado do Evento;

3.4.3 Liberação de espaço físico denominado Front Stage (conforme projeto), para instalação do Camarote 02 do evento (espaço em frente/lateral ao palco), permitindo a



comercialização dos ingressos durante os 02 (dois) dias de evento;

3.4.4 Autorização para comercialização de ingressos/abadas para participação no desfile temático;

3.4.5 O patrocinador terá sua logomarca em destaque em todo material gráfico;

3.4.6 Local, dentro do circuito do evento para exposição de produtos da marca (local a ser definido de acordo com o entendimento da organização do evento).;

3.4.7 Liberação dos espaços físicos constantes no Anexo I deste Termo de Referência, localizados na área urbana de Chapada dos Guimarães/MT, para montagem exclusiva de praça de Parque de diversão ou outra atividade de entretenimento, com a possibilidade de venda de ingressos durante os 03 (três) dias de evento, conforme aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

3.4.8 Autorização para instalação de material gráfico e visual, para a divulgação da marca, no circuito do evento;

3.4.9 Instalação de material gráfico e visual de forma exclusiva para divulgação da marca;

3.4.10 Logomarca e vídeo no telão de led oficial do evento;

3.4.11 Impressão da logo em todo material de lona impressa para comunicação visual oficial das entradas, palco e demais dependências do evento;

3.4.12 Citação da marca de forma frequente pelos locutores oficiais do evento.

3.4.13 Autorização para distribuição de brindes e materiais da marca, no circuito fechado do evento;

3.4.14 Citação da marca por todos os artistas, ao encerrarem seus shows no evento;

3.4.15 Logomarca em todo material gráfico da campanha publicitária, desenvolvida pela Prefeitura como: Outdoor, Painéis de Led, Empenas, Panfletos e Banners;

3.4.16 O patrocinador terá sua logomarca em todo material gráfico;

3.4.17 Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, garantindo as contrapartidas inerentes aos produtos da MARCA (do segmento da patrocinadora), de acordo com artigos desse edital.

3.4.18 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente ficará responsável pela prestação do serviço de limpeza nos 03 (três) dias do evento com mão-de-obra e materiais próprios;

3.4.19 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente ficará responsável por firmar pareceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública para providenciar policiamento no Local do Evento durante os 03 (três) dias de sua realização.

4. Dos Documentos para Habilitação e Forma de Seleção

4.1. As Interessadas deverão apresentar além do Formulário de Requerimento, os seguintes documentos:

4.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados;

4.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada por meio dos sítios eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
 - e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- e) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentos de Habilitação**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;
- c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou



dirigente do Município de Chapada dos Guimarães, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93);

- d) Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações.

4.2 DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO:

4.2.1 O prazo para entrega dos envelopes será a partir da publicação deste Chamamento Público até às 09:00h (nove horas) do dia 31/08/2018, podendo serem entregues à Comissão Permanente de Licitação ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

4.2.1.1 No caso de entrega dos envelopes na data da Sessão, os mesmos somente poderão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no local da sessão.

4.2.2 No dia 31/08/2018 serão abertos os envelopes em sessão pública na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

4.2.2.1 Não será obrigatória a presença dos interessados na sessão de abertura dos envelopes.

4.2.3 O resultado será divulgado até o dia 06/09/2018 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

4.3 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR:

4.3.1 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Chapada dos Guimarães/MT, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

4.3.2 Os formulários de requerimento acompanhados da documentação pertinente serão recebidos pela Comissão de Licitação, e encaminhados para a Comissão de Patrocínio/comissão de Seleção, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados no projeto, na forma apresentada no presente Chamamento Público, composta por:

Jorge Luíz Defanti

CARGO: Secretário Municipal de Turismo, Cultura e meio Ambiente

Sônia Bezerra

CARGO: Presidente do Conselho Municipal de Turismo

Carlos Katayama

CARGO: Presidente do Conselho Municipal de Cultura



4.3.3 Comissão de Patrocínio/ Comissão de Seleção poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o (s) interessado (s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

4.3.4 O recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de PATROCINADORA em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio (expedido pela Superintendência de Licitação) com o Município de Chapada dos Guimarães/MT;

4.3.5 Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou desacompanhados dos documentos exigidos serão indeferidos;

4.3.6 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais, tais com erros de digitação, concordância verbal etc. nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

4.3.7 Para fins de avaliação e seleção da(s) melhor(es) proposta(s), serão considerados os seguintes critérios pela Comissão:

4.3.7.1. Por melhor projeto técnico apresentado para o Evento “1º Oktoberfest de Chapada dos Guimarães/MT – 2018”, levando-se em consideração os seguintes critérios:

- a) Projeto Geral para o Evento;
- b) Percentual de contratação dos serviços previstos para a população local;
- c) Atendimento a Temática do evento;
- d) Projeto para o Desfile; e,
- e) Atrações Musicais para o evento.

4.3.7.2. A pontuação máxima atribuída a cada projeto será de 100 (cem) pontos, assim previstos e distribuídos:

Item	Pontuação Máxima
Projeto Geral para o Evento	30
Percentual de contratação dos serviços previstos para a população local	10
Atendimento a Temática do evento	10
Projeto para o Desfile	20
Atrações para o evento	30
TOTAL	100

4.3.7.3. Somente serão classificados aqueles interessados que alcançarem no mínimo 60 (sessenta) pontos.

4.3.8 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, por meio da Comissão de Patrocínio/comissão de Seleção, elaborará relatório contendo a lista dos interessados classificados, com a respectiva ordem de classificação crescente, conforme atendimento ao Edital;



4.3.9 Após a publicação do relatório deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela Comissão;

4.3.10 A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com o interessado que atender aos critérios do presente Edital, se necessário, passará, após a celebração do referido Contrato, a se valer para todos os direitos de Patrocínio;

4.3.11 O interessado que tiver seu requerimento aprovado, será classificado conforme critério de pontuação acima estabelecido, sendo comunicado por meio de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Contrato de Patrocínio dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de sua convocação, sob pena de decair o direito de Patrocínio;

4.3.12 A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido nesse Edital, implicará em sua imediata eliminação. Nesse caso, o Município de Chapada dos Guimarães/MT realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, nas mesmas condições do primeiro classificado, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, que terão igual prazo, não se eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação;

5. Dos Direitos e Deveres do Patrocinador:

- 5.1** Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 5.2** Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.
- 5.3** Relatar ao PATROCINADO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 5.4** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para o PATROCINADO no todo ou em parte.
- 5.5** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 5.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 5.7** Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.8** A PATROCINADORA deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel, bem como um preposto para atender por e-mail



ou nas dependências da Patrocinadora ou da Patrocinada, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata;

- 5.9** A PATROCINADORA se obriga a cumprir integralmente o objeto do contrato, nos termos de sua proposta que foi devidamente habilitada, de acordo com as especificações nela descritas;
- 5.10** A PATROCINADORA deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pelo PATROCINADO, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio;
- 5.11** A PATROCINADORA se compromete em fornecer o objeto do contrato, nos termos de sua proposta que foi devidamente habilitada, em conformidade com as disposições delineadas no Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento;
- 5.12** Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6. Dos Direitos e Deveres do Patrocinado:

- 6.1** A PATROCINADA é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a PATROCINADORA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da PATROCINADORA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da PATROCINADA, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 6.2** A PATROCINADA compromete-se a:
- 6.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
 - 6.2.2.** Comunicar a Patrocinadora, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.
 - 6.2.3.** Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
 - 6.2.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
 - 6.2.5.** Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Patrocinadora não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Patrocinada.
 - 6.2.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Patrocinadora.
 - 6.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
 - 6.2.8.** Prestar aos empregados da PATROCINADORA informações e



esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

- 6.2.9. Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 6.2.10. Comunicar por escrito a **PATROCINADORA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 6.2.11. A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 6.2.12. A fiscalização pela PATROCINADA, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura PATROCINADORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 6.2.13. A PATROCINADA se obriga a cumprir as contrapartidas estabelecidas no Edital, e ainda, a utilizar a logomarca da PATROCINADORA durante a realização do evento, bem como, em toda e qualquer divulgação em mídias escritas ou em audiovisual referentes à realização do evento, observadas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio.

7. Do Custo Estimado:

Não haverá gastos por parte do Município de Chapada dos Guimarães/MT, visto que todo o evento será promovido e com custos arcados pelo patrocinador, cabendo à Prefeitura, tão-somente, dar apoio com serviços de limpeza já prestados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, bem como firmando parcerias com o órgão de Segurança Pública Estadual.

8. Da Vigência do Contrato:

O período de **vigência do contrato** será de 30 (trinta) meses e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos materiais/realização do evento, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

9. Das Sanções/Penalidades:

9.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do *prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis* a assinar o Contrato, ensejar o seu retardamento do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à



ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão)**, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

9.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a Patrocinadora as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”..

9.3. As multas previstas nesta seção não eximem a Patrocinadora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

9.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. A Patrocinadora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

10. Das Disposições Gerais:

10.1 A apresentação do requerimento, vincula o proponente ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constante neste Edital arcando o proponente em caso de desistência da proposta, com o pagamento das indenizações que resultarem da sua desistência, conforme sanções estabelecidas na minuta do contrato de patrocínio;

10.2 A execução fica condicionada a autorização do projeto pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e posterior liberação de todas as licenças e alvarás necessários à realização do evento;



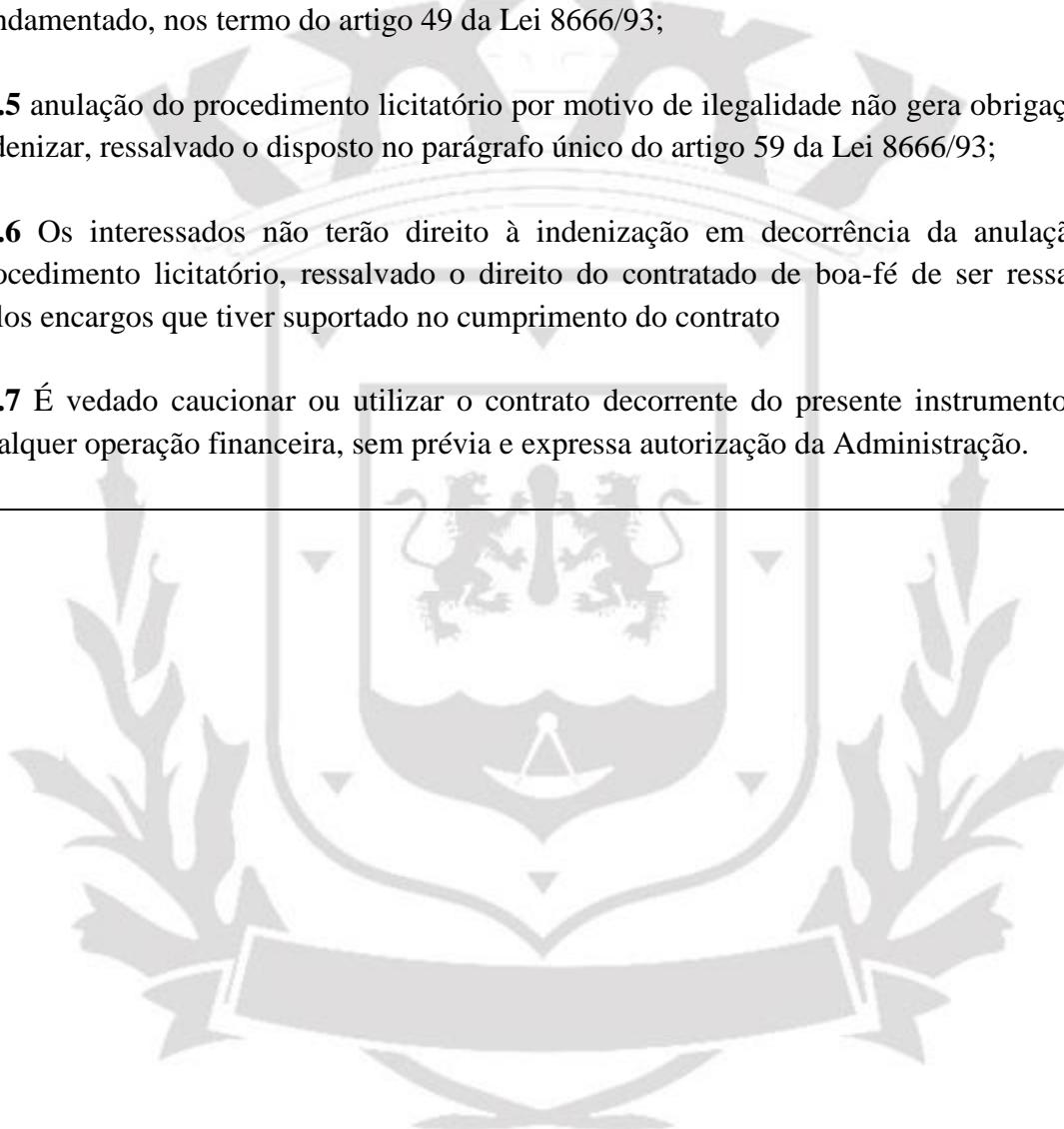
10.3 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente se reserva o direito de solicitar informações e dados ou de adequar os projetos apresentados, em conteúdo, forma, ou quantidade visando contemplar o interesse público;

10.4 A autoridade competente para determinar a contratação, a mesma poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93;

10.5 anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93;

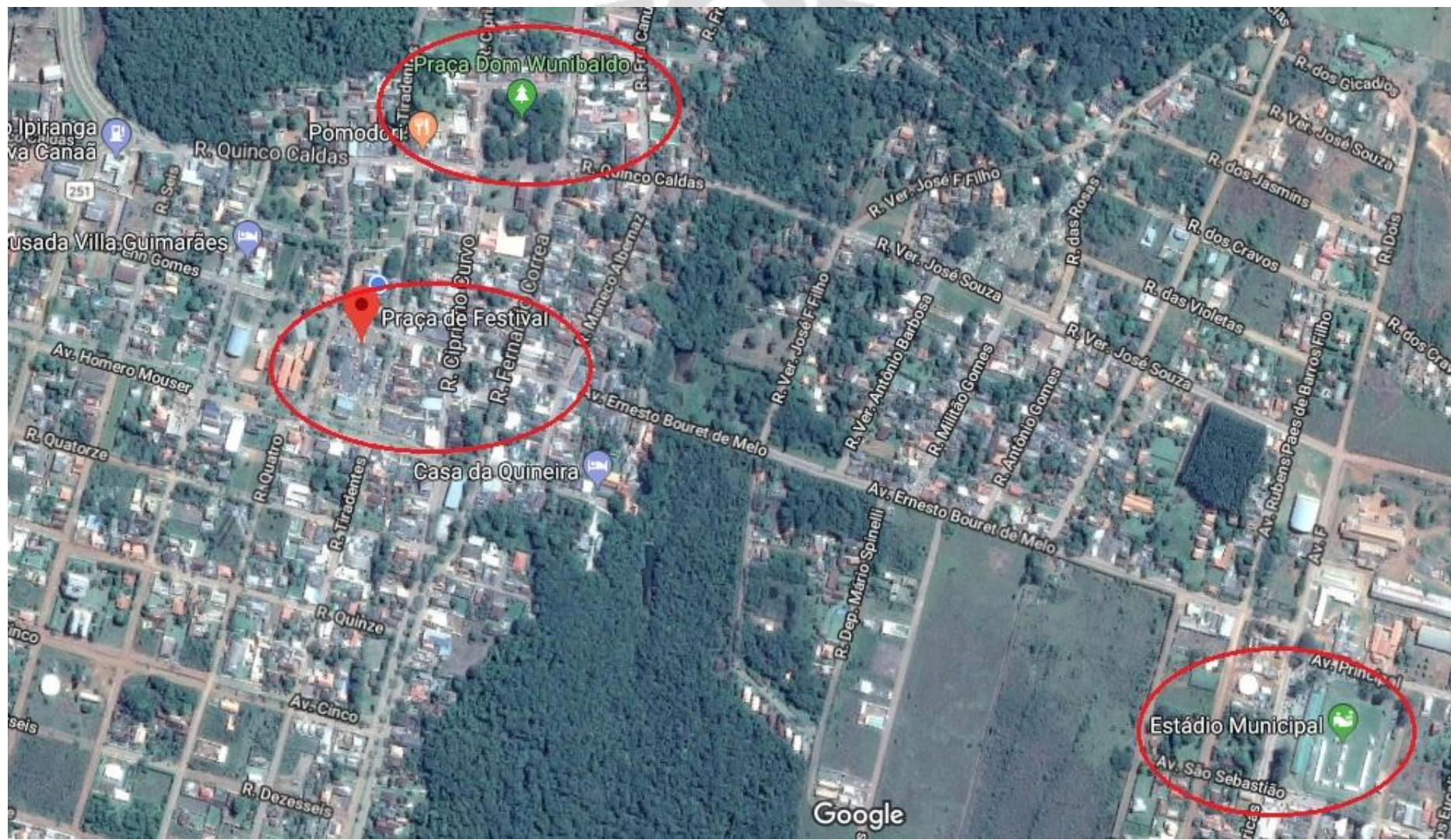
10.6 Os interessados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

10.7 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.





ANEXO II – MAPA REDUZIDO DA ÁREA URBANA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT



 = Locais que poderão ser utilizados para desenvolvimento das atrações.



ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Chapada dos Guimarães, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2018

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2793/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Sr.ª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º _____ SSP/MT, e inscrita no CPF n.º _____ e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, neste ato representado por seu Secretário(a) **Sr(a) _____**, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. _____ e do CPF n.º. _____, doravante denominado **PATROCINADA** e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____ - telefone.: (--) ____ - ____ Município de _____/____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e CPF/MT sob o n.º. _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, contratado este, decorrente do **Processo Administrativo n.º 2793/2018**, licitação na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 004/2018**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Captação de patrocínio de empresa pública ou privada para realização do “**1º Oktoberfest de Chapada dos Guimarães de 2018**”, a ser realizado no Município de Chapada dos Guimarães/MT, nos dias 19 a 21 de outubro de 2018 e também no mês de outubro dos anos de 2019 e 2020.

1.1.1 O patrocínio de que trata este instrumento assegurará os direitos do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste edital, no município de Chapada dos Guimarães/MT.



2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018**, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA nº 004/2012.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Edital do Chamamento Público nº 004/2018 e seus anexos;
- Termo de Referência nº 008/SMTCMA/2018;
- Projeto da Patrocinadora.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.2. O período de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos materiais/realização do evento, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei nº 8666/93.

4.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

4.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Trata-se de projeto para o Evento “*1º Oktoberfest de Chapada dos Guimarães/MT – 2018*”, apresentado em slides, projetos e vídeos arquitetônicos em 3D (todos digitais);

5.2 O Evento será realizado a partir **das 21:00h (vinte e uma horas) do dia 19/10/2018 (sexta-feira) até as 15:00h (quinze horas) do dia 21/10/2018 (domingo)**;

5.3 Nos anos de 2019 e 2020 será realizado a 2ª e 3ª edições do evento, respectivamente, em data a ser definida em acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, sendo sempre no mês de outubro de cada ano.

5.4 Os locais que poderão ser utilizados para desenvolvimento das atrações estão indicadas no Anexo I do Termo de Referência e/ou Anexo II do Edital (mapa da cidade);

5.5 As especificações mínimas e necessárias para a execução do objeto estão a seguir informadas:



ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
01	ATRAÇÕES	<ul style="list-style-type: none">➤ Cerimonial para apresentação das atrações com DJ para transição entre artistas;➤ 24 (vinte e quatro) horas de apresentações musicais tradicionais alemãs dos diversos ritmos/gêneros musicais: tais como orquestras, rock, etc, sendo realizadas por artistas de renome regional/nacional;➤ Providenciar desfile com temática e caracterização de alemães em volta da Praça Dom Wunibaldo (preferencialmente no sábado), envolvendo a população em geral;➤ Oficinas sobre fabricação de cervejas;➤ Oficinas sobre fabricações de frios;➤ Jogos Alemães tradicionais;➤ Contadores de histórias infantis voltadas a cultura alemã;➤ Mostra de Arte sobre a cultura alemã e sua influência no Estado de Mato Grosso; <p>Obs: Todas as despesas com as atrações serão arcadas pela Patrocinadora, como, por exemplo: cachê, estadia, alimentação, traslado e demais gastos que e fizerem necessários.</p>
02	PROPAGANDA	<ul style="list-style-type: none">➤ Produção da arte para a marca do Evento, a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;➤ Produtora para captação de Imagens;➤ Outdoors, em pontos estratégicos da cidade de Chapada dos Guimarães/MT e Cuiabá/MT, para divulgar o evento;➤ Propaganda Comercial em veículo televisivo com inserção mínima de 30 (trinta) segundos, a ser divulgado no mínimo 03 (três) vezes ao dia, em horários alternados, a ser definido em acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;➤ Propaganda Comercial em rádio com inserção mínima de 30 (trinta) segundos, a ser divulgado no mínimo 05 (cinco) vezes ao dia, em horários alternados, a ser definido em acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;➤ Produção e Adaptação do Evento para Banner Digitais;➤ Projeto e vídeo arquitetônico em 3D;➤ 02 (dois) telões digitais laterais para o palco principal;➤ 01 (um) telão principal para o fundo do Palco Principal;➤ 200 (duzentas) pulseiras PVC para o Camarote 02 do Palco Principal (para participação nos 03 dias de evento) que serão distribuídos para as autoridades do Município que serão convidados para o evento;➤ 1.000 (hum mil) adesivos para carros, nas dimensões 20 x 10 com arte aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo,



		<p>Cultura e Meio Ambiente.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 250 (quinhentos) adesivos de acesso livre para moradores do Circuito fechado do Palco Principal onde ocorrerá as apresentações musicais.➤ 20 (vinte) crachás em PVC para a Produção, com arte aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente .
03	ENERGIA, SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO	<ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura para o Palco Principal e acessórios, com grade, iluminação decorativa e demais necessidades;➤ Tenda para o Camarote 02 do Palco Principal;➤ Gerador para os 03 (três) dias de evento (com capacidade para atender as necessidades do evento);➤ Gerador de energia a Gasolina, 8KVA, monofásico Partida Elétrica;➤ Iluminação decorativa para os dias do evento, do Back Stage e da entrada Oficial do Palco Principal (em pontos estratégicos);➤ Quantidade de fio 2,5 para atender as necessidades do evento;➤ 10 holofotes brancos para a área do Palco Principal;➤ 05 carros para traslado da equipe/ produção nos dias do evento;➤ ECAD (valor total para os 03 (três) dias do evento);
04	SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none">➤ Mínimo de 10 (dez) Brigadistas, devidamente treinados e capacitados, por dia de evento com os respectivos equipamentos de segurança, respeitando o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;➤ Mínimo de 01 (um) Segurança Particular para cada 200 pessoas;➤ Disponibilizar no mínimo 01 (uma) ambulância com equipe completa para cada dia do evento;➤ Providenciar 04 (quatro) lanches diários para cada membro da equipe de segurança, brigadistas e da ambulância;



05	APOIO GESTÃO E OPERACIONAL	<ul style="list-style-type: none">➤ 05 (cinco) gestores para auxiliar no planejamento e liderança estratégica e operacional do evento durante 15 (quinze) dias (08 dias que antecedem o evento e 07 (sete) dias após a finalização do evento, para desmontagem).➤ Providenciar carregadores para os dias do evento e os dias posteriores (se necessário)➤ Providenciar 03 (três) diárias a 02 (duas) pessoas para serviços gerais (exemplo: limpeza do Back Stage)➤ A montagem poderá se iniciar com 10 (dez) dias de antecedência e o patrocinador terá 10 (dez) dias, após o evento, para retirar os equipamentos➤ Providenciar 14 (quatorze) rádios de comunicação e pulseiras de controle e serviço por dia.➤ Providenciar Banheiros Químicos suficientes para atendimento das necessidades do evento, designando local para sua instalação conforme aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;
06	DECORAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ Decoração de 02 (dois) camarins para artistas que se apresentarão;➤ Decoração do evento com temática alemã em todos os locais onde forem realizadas as atrações, sendo no mínimo na Praça Dom Wunibaldo e Praça do Festival (indicados no Anexo I - mapa da cidade);
07	ÁGUA	<ul style="list-style-type: none">➤ 50 (cinquenta) caixas de papelão, contendo, no mínimo 48 (quarenta e oito) copos de água, em cada caixa, por dia de evento, durante os 03 (três) dias.
08	CAMISETAS	<ul style="list-style-type: none">➤ 25 (vinte e cinco) camisetas para PRODUÇÃO, com layout produzido pela Patrocinadora e aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;➤ 20 (vinte) mil panfletos – modelo meia folha ofício – produzido pela Patrocinadora e aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, divulgando o Evento;➤ 1.000 (hum mil) folders produzido pela Patrocinadora e aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, divulgando o Evento.
09	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ Praça de Alimentação com caixa, bares, restaurantes/food trucks;➤ Os caixas localizados na área do Palco Principal deverão estar instalados nas laterais da área do Palco Principal;➤ Os bares deverão ter uma quantidade mínima de 04 pontos nas laterais da área do palco principal e 01 ponto exclusivo para o Camarote 02;



	<ul style="list-style-type: none">➤ As bebidas a serem vendidas nos bares serão restritas a cervejas (das mais variadas espécies), refrigerantes, energéticos, sucos e água (com ou sem gás);➤ Outras bebidas alcoólicas somente serão autorizadas a venda desde que sejam tradicionais alemãs e previamente e expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;➤ Serão terminantemente proibidas as vendas de bebidas em recipientes de vidro para consumação na área do Palco Principal;➤ Os restaurantes/food trucks, deverão ter cardápio temático com a culinária alemã e estarem localizados a uma distância máxima de um raio de 50 (cinquenta) metros da área do Palco Principal.
--	---

4.2.1. Com exceção das atrações e propaganda, a Interessada deverá destinar no mínimo 30% (trinta por cento) da contratação dos serviços previstos para a população local, principalmente no que tange a mão-de-obra;

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS DO PATROCINADO

6.1 Em contrapartida, o Município de Chapada dos Guimarães/MT irá ofertar o seguinte:

6.1.1 Comercialização exclusiva dos produtos da Marca (do segmento da patrocinadora) no circuito fechado do evento;

6.1.2 Autorização para montagem de STAND PROMOCIONAL, em espaço que será escolhido e determinado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, dentro do Circuito Fechado do Evento;

6.1.3 Liberação de espaço físico denominado Front Stage (conforme projeto), para instalação do Camarote 02 do evento (espaço em frente/lateral ao palco), permitindo a comercialização dos ingressos durante os 02 (dois) dias de evento;

6.1.4 Autorização para comercialização de ingressos/abadas para participação no desfile temático;

6.1.5 O patrocinador terá sua logomarca em destaque em todo material gráfico;

6.1.6 Local, dentro do circuito do evento para exposição de produtos da marca (local a ser definido de acordo com o entendimento da organização do evento).;

6.1.7 Liberação dos espaços físicos constantes no Anexo I deste Termo de Referência, localizados na área urbana de Chapada dos Guimarães/MT, para montagem exclusiva de praça de Parque de diversão ou outra atividade de entretenimento, com a possibilidade de venda de ingressos durante os 03 (três) dias de evento, conforme aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

6.1.8 Autorização para instalação de material gráfico e visual, para a divulgação da marca, no circuito do evento;

6.1.9 Instalação de material gráfico e visual de forma exclusiva para divulgação da marca;

6.1.10 Logomarca e vídeo no telão de led oficial do evento;



- 6.1.11** Impressão da logo em todo material de lona impressa para comunicação visual oficial das entradas, palco e demais dependências do evento;
- 6.1.12** Citação da marca de forma frequente pelos locutores oficiais do evento.
- 6.1.13** Autorização para distribuição de brindes e materiais da marca, no circuito fechado do evento;
- 6.1.14** Citação da marca por todos os artistas, ao encerrarem seus shows no evento;
- 6.1.15** Logomarca em todo material gráfico da campanha publicitária, desenvolvida pela Prefeitura como: Outdoor, Painéis de Led, Empenas, Panfletos e Banners;
- 6.1.16** O patrocinador terá sua logomarca em todo material gráfico;
- 6.1.17** Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, garantindo as contrapartidas inerentes aos produtos da MARCA (do segmento da patrocinadora), de acordo com artigos desse edital.
- 6.1.18** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente ficará responsável pela prestação do serviço de limpeza nos 03 (três) dias do evento com mão-de-obra e materiais próprios;
- 6.1.19** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente ficará responsável por firmar parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública para providenciar policiamento no Local do Evento durante os 03 (três) dias de sua realização;

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- 7.1** A Patrocinada ficará obrigada a iniciar a montagem do evento em tempo suficiente para sua realização, podendo iniciar com 10 (dez) dias de antecedência e a Patrocinadora terá até 10 (dez) dias, após o evento, para retirar os equipamentos.
- 7.2** A PATROCINADORA fica obrigada:
- 7.2.1** Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.2** Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.
- 7.2.3** Relatar ao PATROCINADO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 7.2.4** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para o PATROCINADO no todo ou em parte.
- 7.2.5** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 7.2.7** Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.8** A PATROCINADORA deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas



dependências da Patrocinadora ou da Patrocinada, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata;

7.2.9 A PATROCINADORA se obriga a cumprir integralmente o objeto do contrato, nos termos de sua proposta que foi devidamente habilitada, de acordo com as especificações nela descritas;

7.2.10 A PATROCINADORA deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pelo PATROCINADO, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio;

7.2.11 A PATROCINADORA se compromete em fornecer o objeto do contrato, nos termos de sua proposta que foi devidamente habilitada, em conformidade com as disposições delineadas no Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento;

7.2.12 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

8.1 A PATROCINADA é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a PATROCINADORA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da PATROCINADORA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da PATROCINADA, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

8.2 A Patrocinada compromete-se a:

- 4.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 4.2.3.** Comunicar a Patrocinadora, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.
- 4.2.4.** Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- 4.2.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
- 4.2.6.** Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Patrocinadora não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Patrocinada.
- 4.2.7.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Patrocinadora.
- 4.2.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
- 4.2.9.** Prestar aos empregados da PATROCINADORA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 4.2.10.** Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 4.2.11.** Comunicar por escrito a PATROCINADORA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;



- 4.2.12.** A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 4.2.13.** A fiscalização pela PATROCINADA, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura PATROCINADORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 4.2.14.** A PATROCINADA se obriga a cumprir as contrapartidas estabelecidas no Edital, e ainda, a utilizar a logomarca da PATROCINADORA durante a realização do evento, bem como, em toda e qualquer divulgação em mídias escritas ou em audiovisual referentes à realização do evento, observadas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio.

9 CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com este contrato, por meio dos servidores designados como fiscal, suplente e gestor:

Gestor do Contrato	Sr. Jorge Luiz Defantti CPF:357.699.639-72 RG: 1034036-0 SSP/MT Matrícula:5941 Cargo: Secretario Municipal
Fiscal do Contrato	Sr. Bruno Demarchi Marrafon CPF: 327.121.148-50 RG: 434507167 Matrícula:5961 Cargo: Assessor Técnico de Turismo Cultura e Meio ambiente

9.2 As atribuições do gestor e fiscal do contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº 002/2015.

9.2.1 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a Patrocinada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal; e
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 002/2015.

9.2.2 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;



- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Patrocinadora que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a Patrocinadora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Patrocinadora ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.2.2.1 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei N° 8.666/93 e a IN SCL n° 002/2015, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa Patrocinadora, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

9.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, através da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social ou comissão designada, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Não haverá gastos por parte do Município de Chapada dos Guimarães/MT, visto que todo o evento será promovido e com custos arcados pelo patrocinador, cabendo à Prefeitura, tão-somente, dar apoio com serviços de limpeza já prestados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, bem como firmando parcerias com o órgão de Segurança Pública Estadual.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;e/ou,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Patrocinadora ressarcir à Patrocinada pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”.

12.2 As multas previstas nesta seção não eximem a patrocinadora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

12.3 Se a Patrocinadora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6 A Patrocinadora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78** da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **Contratante**;

13.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4 O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.5 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

13.5.1 O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

13.5.2 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão deste, conforme objeto da licitação;

13.5.3 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

13.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapada dos Guimarães/MT, ____ de _____ de 2018.

PATROCINADA:

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PATROCINADORA:

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:/RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: